



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 02/2026

Setor requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, com disponibilização de profissional capacitado, para realização de oficina terapêutica de dança, destinada a adolescentes do Município de Sério/RS, no âmbito da Atenção Primária à Saúde

2. JUSTIFICATIVA

A contratação visa atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a necessidade de fortalecimento das ações de saúde mental, especialmente voltadas ao público adolescente.

As oficinas terapêuticas constituem importante estratégia de cuidado, promovendo a integração social, a expressão emocional, o desenvolvimento da autoestima e a prevenção de agravos psicossociais.

3. ESPECIFICAÇÃO DO ITEM

Item	Qtd	Und.	Descrição
1	384 anuais	horas	Contratação de empresa com profissional capacitado para a realização de Oficina Terapêutica de Dança destinada a adolescentes do município de Sério/RS, vinculada às ações de promoção e cuidado em saúde mental desenvolvidas pela Atenção Primária à Saúde, com atividades em grupo voltadas à expressão corporal, socialização e fortalecimento de vínculos. O profissional deverá possuir formação compatível com atividades de dança, expressão corporal, educação física

4. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS

5.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de:

() bens ou serviços especiais (art. 6º, inciso XIV Lei n.º 14.133/2021)

(x) bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021)

() serviço especial de engenharia (art. 6º, inciso XXI, “b” Lei n.º 14.133/2021)

() serviço comum de engenharia (art. 6º, inciso XXI, “a” Lei n.º 14.133/2021),

cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

CAPÍTULO II

DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

5.1. A presente contratação tem por objetivo atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Sério/RS quanto à implementação de Oficina Terapêutica de Dança, voltada ao público adolescente, no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

A necessidade decorre da identificação, pela equipe técnica, de situações relacionadas ao sofrimento psíquico, à fragilidade dos vínculos sociais e à baixa autoestima entre adolescentes, evidenciando a importância de ações coletivas que promovam a convivência, a expressão emocional e o fortalecimento de vínculos. As oficinas terapêuticas configuram-se como estratégias eficazes de cuidado em saúde mental,



estando previstas e regulamentadas pela Resolução CIB/RS nº 404/2011, que incentiva o desenvolvimento dessas atividades pelos municípios como forma de promoção da saúde e prevenção de agravos psicossociais. A dança, nesse contexto, apresenta-se como instrumento terapêutico relevante, contribuindo para o desenvolvimento da expressão corporal, integração social, criatividade e bem-estar emocional dos participantes.

Dessa forma, a contratação fundamenta-se na necessidade de ampliação das ações de saúde mental no município, no fortalecimento das políticas públicas de atenção básica e na garantia de atendimento qualificado aos usuários do Sistema Único de Saúde, em conformidade com os princípios da eficiência, interesse público e continuidade do serviço.

5.2. A contratação será realizada por pregão, conforme Art. 28, inciso I da Lei 14.133/2021.

5.3. A presente licitação será exclusiva para às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

6.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Oficina Terapêutica de Dança, com disponibilização de profissional capacitado para atuação junto a adolescentes atendidos pela Atenção Primária à Saúde do Município de Sério/RS.

O serviço será executado de forma contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra, compreendendo a realização de atividades em grupo que utilizem a dança como instrumento de promoção da saúde mental, expressão corporal, integração social e fortalecimento de vínculos.

As oficinas ocorrerão semanalmente, com carga horária estimada de 8 horas semanais, totalizando aproximadamente 384 horas anuais, incluindo encontros com os participantes e atividades de planejamento. A execução se dará em espaços disponibilizados pelo Município, como unidades de saúde ou espaços comunitários, sendo acompanhada pela equipe técnica da Secretaria de Saúde.

A solução contempla, ainda, a responsabilidade da contratada pela organização das atividades, condução dos grupos e garantia da continuidade dos serviços, incluindo substituição do profissional quando necessário.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A solução deverá atender aos seguintes requisitos:

Prestação de serviço contínuo, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

Disponibilização de profissional qualificado com:

Disponibilizar no mínimo um profissional com nível superior em educação física, fisioterapia ou terapias ocupacionais;

Experiência na condução de atividades em grupo;

Realização de oficinas semanais:

2 encontros por semana (manhã e tarde);

Duração média de 2 horas por encontro;

4 horas adicionais para planejamento e atividades correlatas;

Carga horária de 32 horas mensais, total estimado: 384 horas anuais;

Execução das atividades em espaço disponibilizado pelo Município;

Desenvolvimento de atividades como:

Expressão corporal;

Dinâmicas de grupo;

Atividades rítmicas;

Estímulo à criatividade;

Fortalecimento de vínculos e autoestimas.

CAPÍTULO III DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



Estado do Rio Grande do Sul
Munic3pio de S3rio
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03



8. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A presta3o dos servi3os consiste na realiza3o de Oficina Terap3utica de Dan3a, voltada a adolescentes atendidos pela rede de Aten3o Prim3ria 3 Sa3de do Munic3pio de S3rio/RS.

Os servi3os compreendem:

Planejamento, organiza3o e execu3o de oficinas em grupo, utilizando a dan3a como instrumento terap3utico;

Realiza3o de 2 encontros semanais, nos turnos da manh3 e tarde, com dura3o aproximada de 2 horas cada;

Desenvolvimento de atividades como:

Express3o corporal;

Exerc3cios r3tmicos e coreogr3ficos;

Din3micas de integra3o e socializa3o;

Est3mulo 3 criatividade e improvisa3o;

Atividades voltadas ao fortalecimento da autoestima e conviv3ncia social;

Dedica3o de 4 horas semanais adicionais para:

Planejamento das atividades;

Participa3o em reuni3es com a equipe de sa3de;

Acompanhamento de demandas dos participantes;

Elabora3o de relat3rios per3dicos das atividades desenvolvidas;

Adequa3o das atividades conforme o perfil dos participantes e orienta3es da equipe t3cnica.

A carga hor3ria total estimada 3 de 384 horas anuais, devendo os servi3os ser executados em espa3os disponibilizados pelo Munic3pio, com acompanhamento da Secretaria Municipal de Sa3de.

9. DO LOCAL E HOR3RIO

Os servi3os ser3o executados em espa3os disponibilizados pelo Munic3pio de S3rio/RS, tais como Unidades B3sicas de Sa3de ou espa3os comunit3rios adequados 3 realiza3o das atividades.

As oficinas ocorrer3o de forma semanal, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Sa3de, observando-se:

2 encontros por semana, sendo um no turno da manh3 e outro no turno da tarde;

Dura3o aproximada de 2 horas por encontro;

Cumprimento de 4 horas semanais adicionais de forma presencial na Unidade B3sica de Sa3de, destinadas a planejamento, reuni3es com a equipe multidisciplinar e atividades correlatas.

Os dias e hor3rios espec3ficos poder3o ser ajustados conforme a necessidade da Administra3o, devendo a contratada adequar-se ao cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Sa3de, garantindo a continuidade e regularidade dos servi3os.

10. OBRIGA3ES DA CONTRATANTE

10.1. S3o obriga3es da Contratante:

- a)** acompanhar a execu3o dos servi3os conforme condi3es estabelecidas neste Termo de Refer3ncia;
- b)** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especifica3es constantes na TR e da proposta, para fins de aceita3o e recebimento definitivo;
- c)** comunicar 3 Contratada, por escrito, sobre imperfei3es, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obriga3es da Contratada, atrav3s de comiss3o/servidor especialmente designado;
- e)** efetuar o pagamento 3 Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Refer3ncia;



f) a Administra33o n3o responder3 por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados 3 execu33o do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorr3ncia de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGA33ES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obriga33es constantes neste Termo de Refer3ncia e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execu33o do objeto e, ainda:

- a) Executar os servi3os conforme especifica33es deste Termo de Refer3ncia, garantindo qualidade, regularidade e continuidade das oficinas.
- b) responsabilizar-se pelos v3cios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do C3digo de Defesa do Consumidor (Lei n3 8.078, de 1990);
- c) comunicar 3 Contratante, no prazo m3ximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprova33o;
- d) manter, durante toda a execu33o da entrega do objeto, em compatibilidade com as obriga33es assumidas, todas as condi33es de habilita33o e qualifica33o exigidas na licita33o;
- e) indicar preposto para represent3-la durante a execu33o do objeto.
- f) atender os encargos trabalhistas, previdenci3rios, fiscais e comerciais decorrentes da execu33o do objeto.

12. DA SUBCONTRATA33O

12.1. 3 permitida a subcontrata33o do objeto deste Termo de Refer3ncia?

N3o.

Sim. Justificar e indicar quais itens/servi3os podem ser subcontratados:

13. GARANTIA (E/OU VALIDADE)

13.1. A contratada dever3 garantir a qualidade e a continuidade dos servi3os prestados durante toda a vig3ncia do contrato, assegurando a adequada execu33o das atividades previstas.

Em caso de falhas na presta33o dos servi3os, aus3ncia do profissional ou inadequa33o das atividades, a contratada dever3 promover a corre33o imediata, inclusive com a substitui33o do profissional, sem 3nus adicional para a Administra33o.

A garantia dos servi3os compreende ainda:

Cumprimento integral da carga hor3ria contratada;

Execu33o das atividades conforme orienta33es da Secretaria Municipal de Sa3de;

Manuten33o do padr3o de qualidade das oficinas;

Responsabilidade por eventuais preju3zos decorrentes de falhas na execu33o.

Por se tratar de presta33o de servi3o cont3nuo, a garantia est3 vinculada 3 vig3ncia contratual, n3o se aplicando prazo de validade ap3s sua execu33o.

CAP3TULO IV

DO MODELO DE GEST3O DO CONTRATO

14. CONTROLE E FISCALIZA33O DA EXECU33O

14.1. Quando da elabora33o de contrato, nos termos do art. 117, da Lei n3 14.133/2021, ser3 especialmente designado representante para acompanhar e fiscalizar a execu33o dos servi3os contratado, anotando em registro pr3prio todas as ocorr3ncias relacionadas com a execu33o e determinando o que for necess3rio 3 regulariza33o de falhas ou defeitos observados.



Estado do Rio Grande do Sul
Munic3pio de S3rio
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03



14.2. O fiscal do contrato informar3 a seus superiores, em tempo h3bil para a ado33o das medidas convenientes, a situa33o que demandar decis3o ou provid3ncia que ultrapasse sua compet3ncia.

14.3. O fiscal do contrato poder3 ser auxiliado pelos 3rg3os de assessoramento jur3dico e de controle interno da Administra33o, que dever3o dirimir d3vidas e subsidi3-lo com informa33es relevantes para prevenir riscos na execu33o contratual.

14.4. O respons3vel pela fiscaliza33o do contrato ser3 a Servidora Marcia Dick Sartori, Fiscal Municipal, E-mail: fiscal@serio.rs.gov.br, fone: (51)993938595, e em sua aus3ncia, o respons3vel pela fiscaliza33o ser3 Renan Becker, Agente de Endemias, e-mail: saude@serio.rs.gov.br, fone: (51) 99259-3873. O gestor do contrato ser3 o secret3rio da Sa3de, Adriano Bergmann.

15. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEC3ES

15.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avalia33es, inspec3es e dilig3ncias visando esclarecer quaisquer situa33es relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obriga33o da CONTRATADA acolh3-las.

CAP3TULO V

DOS CRIT3RIOS DE MEDI33O E PAGAMENTO

16. DA APLICA33O DOS CRIT3RIOS DE ACEITA33O

16.1. O objeto contratado ser3 fiscalizado pela respons3vel da fiscaliza33o do contrato, para efeito de posterior verifica33o de sua conformidade com as especifica33es constantes neste Termo de Refer3ncia e na proposta.

16.2. A entrega poder3 ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especifica33es constantes neste Termo de Refer3ncia e na proposta.

16.3. O recebimento ser3 de forma integral.

16.4. O recebimento provis3rio ou definitivo n3o exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a 3tico-profissional pela perfeita execu33o deste objeto.

17. DAS SAN33ES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou o contratado ser3 responsabilizado administrativamente pelas seguintes infra33es:

I. dar causa 3 inexecu33o parcial do contrato;

II. dar causa 3 inexecu33o parcial do contrato que cause grave dano 3 Administra33o, ao funcionamento dos servi3os p3blicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa 3 inexecu33o total do contrato;

IV. deixar de entregar a documenta33o exigida para o certame;

V. n3o manter a proposta, salvo em decorr3ncia de fato superveniente devidamente justificado;

VI. n3o celebrar o contrato ou n3o entregar a documenta33o exigida para a contrata33o, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execu33o ou da entrega do objeto da licita33o sem motivo justificado;

VIII. apresentar declara33o ou documenta33o falsa exigida para o certame ou prestar declara33o falsa durante a licita33o ou a execu33o do contrato;

IX. fraudar a licita33o ou praticar ato fraudulento na execu33o do contrato;

X. comportar-se de modo inid3neo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos il3citos com vistas a frustrar os objetivos da licita33o;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



17.2. Ser3o aplicadas ao respons3vel pelas infra3c3es administrativas previstas nesta Lei as seguintes san33es:

I. advert3ncia;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declara33o de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.2.1. Na aplica33o das san33es ser3o considerados:

I a natureza e a gravidade da infra3c3o cometida;

II as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunst3ncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administra33o P3blica;

V. a implanta33o ou o aperfei3oamento de programa de integridade, conforme normas e orienta33es dos 3rg3os de controle.

17.2.3. A san33o prevista no inciso I do item 17.2, ser3 aplicada exclusivamente pela infra3c3o administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando n3o se justificar a imposi33o de penalidade mais grave.

17.2.4. A san33o prevista no inciso II do item 17.2, calculada na forma do contrato, ser3 de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e ser3 aplicada ao respons3vel por qualquer das infra3c3es administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

17.2.5. A san33o prevista no inciso III do item 17.2 deste termo ser3 aplicada ao respons3vel pelas infra3c3es administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando n3o se justificar a imposi33o de penalidade mais grave, e impedir3 o respons3vel de licitar ou contratar no 3mbito da Administra33o P3blica direta e indireta da Prefeitura Municipal de S3rio/RS, pelo prazo de 3 (tr3s) anos.

17.2.6. A san33o prevista no inciso IV do item 17.2. deste termo ser3 aplicada ao respons3vel pelas infra3c3es administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infra3c3es administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposi33o de penalidade mais grave que a san33o referida no item 17.2.6, e impedir3 o respons3vel de licitar ou contratar no 3mbito da Administra33o P3blica direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo m3nimo de 3 (tr3s) anos e m3ximo de 6 (seis) anos.

17.2.7. A san33o estabelecida no inciso IV do item 17.2 deste termo ser3 precedida de an3lise jur3dica e observar3 as seguintes regras:

I. quando aplicada por 3rg3o do Poder Executivo, ser3 de compet3ncia exclusiva do prefeito municipal.

17.2.8. As san33es previstas nos incisos I, III e IV do item 17.2. deste termo, poder3o ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

17.2.9. Se a multa aplicada e as indeniza33es cab3veis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administra33o ao contratado, al3m da perda desse valor, a diferen3a ser3 descontada da garantia prestada ou ser3 cobrada judicialmente.

17.2.10. A aplica33o das san33es previstas no item 17.2 n3o exclui, em hip3tese alguma, a obriga33o de repara33o integral do dano causado 3 Administra33o P3blica.

17.2.11. Na aplica33o da san33o prevista no inciso II do item 17.2. deste termo, ser3 facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias 3teis, contado da data de sua intima33o.



16.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 17.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18. DAS PENALIDADES

18.1. A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com o a Administração Pública poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

18.1.1. Retardarem a execução do pregão;

18.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

18.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

18.2. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao MUNICÍPIO DE SÉRIO/RS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

18.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

18.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

19.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, relatório de atividades realizadas, público atendido e ateste do fiscal do contrato.

19.2. O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito em conta pessoa física.

19.3 A contar da competência de janeiro de 2024, a Contratada que não se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o município de Sérió/RS, inclusive quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido em observância ao Decreto Municipal n.º 1586 /2022.

20. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 Conforme art. 134, da Lei nº 14.133/21: “Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados”.

CAPÍTULO VI

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

21. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

21.1. Com base na natureza e nos valores estimados do objeto a ser contratado, o Setor de Licitação irá definir a modalidade da contratação a ser realizada.

21.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, o critério de julgamento a ser adotado será definido pelo Setor de Licitação.

22. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

22.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03



- a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).
- b) a proposta financeira deverá ser formulada detalhando o serviço proposto, contendo preço unitário e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto.
- c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- d) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.
- e) assinatura do responsável legal da empresa.

23. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, DEVERÁ SER OBSERVADO O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

23.1.1 - Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

23.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

23.1.3 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

23.1.4 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>.

23.1.5 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

23.1.5.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

23.1.5.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

23.1.5.3 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

23.1.6 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

23.1.7 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

23.2 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

23.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);



Estado do Rio Grande do Sul
Munic3pio de S3rio
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03



d) decreto de autoriza33o, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Pa3s, e ato de registro ou autoriza33o para funcionamento expedido pelo 3rg3o competente, quando a atividade assim o exigir.

23.4 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicilio da licitante;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certid3o Conjunta Negativa de D3bito Relativos a Tributos Federais e Contribui33es Federais e a D3vida Ativa da Uni3o, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- d) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Servi3o (FGTS);
- e) prova de inexist3ncia de d3bitos inadimplidos perante e **Justi3a do Trabalho**, mediante apresenta33o de Certid3o Negativa- Lei 12.440/2011
- f) Declara33o que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constitui33o Federal, conforme o modelo "A" do Decreto Federal n.º 4.358-02 (Anexo IV);

23.5 – QUALIFICA33O ECONOMICA:

a) Certid3o Negativa de Fal3ncia e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jur3dica, em vigor. As certid3es que n3o expressarem o prazo de validade dever3o ter a data de expedi33o n3o superior a 30 (trinta) dias 3teis.

23.6 – QUALIFICA33O T3CNICA:

a) Comprova33o de forma33o superior do profissional que ir3 prestar os servi3os na 3rea de Educa33o f3sica, fisioterapia ou terapias ocupacionais

N3o

Sim

25. DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE

N3o

Sim. Em caso da resposta for SIM, descreva qual documento a ser solicitado:

26. AMOSTRA

N3o

Sim. Em caso da resposta for SIM, justifique a necessidade de apresenta33o de amostra e indique crit3rios t3cnicos para sua aprova33o:

27. ESTIMATIVA DE PRE3OS

Item	Qtd	Und.	Descri33o	Valor m3dio unit3rio
1	384	HORAS	CONTRATA33O DE EMPRESA COM PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZA33O DE OFICINA TERAP3UTICA DE DAN3AS	R\$74,17

Estimativa total de gastos de R\$ 28.481,28 (vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e um reais com vinte e oito centavos).

Os pre3os que fundamentam esta estimativa de valores foram por mim obtidos e rubricados, s3o verdadeiros e representam o melhor resultado que pude obter seguindo as orienta33es das normas que regem a mat3ria. (em anexo notas fiscais utilizadas para comparativos de pre3o).

RENAN BECKER

S3RIO, 31 DE MAR3O DE 2026

14:30H

28. ADEQUA33O OR3AMENT3RIA



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03



28.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

Despesa 375

Projeto/Atividade 2114 Despesas com recurso oficinas terapêuticas CTA 1909

Categoria 3.3.90.39.00.00 –

Recurso – 4011 Incentivo a atenção básica – 12.099.181/0001-34

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Administração se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

SÉRIO/RS, 31 de março de 2026.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
RENAN BECKER

SECRETÁRIO RESPONSÁVEL
ADRIANO BERGMANN

- Defiro
 Indefero. Motivar:
Data 27/03/2026

PREFEITO MUNICIPAL
SIDINEI MOISES DE FREITAS